



EDITAL DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS – Ano 2019

Processo de Aferição da Condição Socioeconômica de Bolsistas Parciais e Integrais

A Associação Missionária de Beneficência, mantenedora do Colégio Santa Maria, por meio de seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e/ou pelo Comitê de Análise e Concessão de Bolsas de Estudos, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de bolsas de estudo de acordo com as previsões da Lei nº 12.101/2009, Lei 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017 torna público a realização do processo de MANUTENÇÃO de bolsa social para o ano letivo de 2019 na rede de escolas, observadas as condições do presente regulamento.

1. Das disposições preliminares

- 1.1** O processo de MANUTENÇÃO de bolsa social é regido por este regulamento e operacionalizado pelo Comitê de Análise e Concessão de Bolsas de Estudos em conjunto com as Equipes de Avaliação de cada Unidade de Educação Básica.
- 1.2** O Comitê de Análise e Concessão de Bolsas de Estudos objetiva fomentar a educação de nível básico para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais.
- 1.3** Denomina-se bolsa social, a bolsa de estudo integral ou parcial, destinada aos estudantes da educação básica mantidas DO COLÉGIO SANTA MARIA que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento e na Lei 12.101/2009.
- 1.4** As bolsas sociais de estudos são concedidas em duas modalidades:
 - a) Bolsas Integrais de 100% (cem por cento);
 - b) Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento).
- 1.5** A bolsa social de estudo concede ao bolsista a isenção de pagamento para o período do ano letivo de 2019. Há possibilidade de continuidade do usufruto das bolsas por igual período, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos.
- 1.6** O responsável legal/financeiro do aluno bolsista que não comparecer para a entrega de documentação da aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido por este regulamento, perderá o direito de usufruto da bolsa social para o ano de 2019.
- 1.7** O candidato ou seu responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo em usufruto.

2. Dos requisitos básicos

- 2.1** Para permanecer no usufruto da bolsa social integral ou parcial, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Entregar para a Equipe de Avaliação da Escola/Colégio o formulário socioeconômico constante do Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo responsável;
 - b) Apresentar a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica exigida para manutenção da condição de bolsista integral ou parcial;
 - c) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento, quando necessária segundo critérios da Equipe de Avaliação;
 - d) Não apresentar pendência financeira na Escola/Colégio, no caso de bolsistas parciais (50%);
 - e) Possuir renda familiar *per capita* na faixa de até 1,50 salários mínimos para bolsa integral de 100% e de 1,51 salários mínimos até 3,0 salários mínimos para bolsa parcial de 50%.

2.2 Para efeito da apuração da receita do Grupo Familiar, além do candidato, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô (ó), cônjuge, irmão (ã), companheiro (a), filho (a), enteado (a), que residam na mesma moradia do candidato. **Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**

2.3 A renda bruta familiar será calculada conforme define o Artigo 12 da Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017, com a seguinte previsão:

Art. 12. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, bem como de seleção de beneficiários dos benefícios de Tipo 2, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 1º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 2º No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 3º Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 5º Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no inciso II.

3. Do cronograma

Cabe à direção do Colégio Santa Maria definir as datas a serem cumpridas pelos interessados à manutenção da bolsa social, desde que fiquem compreendidas dentro do período regimental que antecede às matrículas e rematrículas, para o ano letivo de 2019.

DATA	AÇÃO
18/10/2018	Envio de informativo aos pais sobre o processo de renovação das bolsas de estudos.
22/10/2018	Entrega dos protocolos de recebimento do informativo enviado em 19/10/2018
22/10 à 01/11/2018	Período para o envio dos documentos solicitados em Edital, ao Comitê de Bolsas do Colégio.
05/11 a 13/11/2018	Período em que o Comitê de bolsas irá analisar toda a documentação recebida e agendar possíveis entrevistas com os responsáveis, se for necessário.
19/11/2018	Devolutiva aos pais/responsáveis com a concessão ou não das bolsas de estudos parcial ou integral.
20/11/2018	Início das matrículas aos alunos com bolsas de estudos parcial ou integral, concedidas.

4. Da entrevista

- 4.1 A entrevista se dará sempre que o Comitê de Análise e Concessão de Bolsas de Estudos do Colégio entender necessário a coleta de informações complementares com o responsável legal/financeiro do aluno bolsistas.
- 4.2 Havendo necessidade a entrevista para esclarecimento de pontos que não ficaram claros com a análise da documentação socioeconômica, esta será previamente agendada pela Equipe de Avaliação.
- 4.3 O responsável legal/financeiro pelo bolsista que não comparecer à entrevista previamente agendada, fica ciente que o usufruto da bolsa social será automaticamente encerrado para o ano letivo de 2019.
- 4.4 Poderá, a critério do avaliador, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.
- 4.5 Poderá, a critério do serviço social, ser agendada visita domiciliar.

5. Da documentação exigida

- 5.1 O responsável legal/financeiro do aluno deverá apresentar fotocópia simples da documentação exigida conforme Anexo II para comprovação dos dados informados no formulário socioeconômico, acompanhada do original, quando for o caso.

6. Da manutenção da condição socioeconômica dos alunos bolsistas

- 6.1 A condição socioeconômica dos alunos com usufruto de bolsa social será aferida anualmente mediante manutenção no período pré-matrículas obedecido calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica, conforme previsto neste Edital.
- 6.2 A manutenção do usufruto da bolsa de estudos integral ou parcial, também poderá levar em consideração o desempenho escolar, a assiduidade do aluno e a participação de seus responsáveis legais/financeiros nas atividades escolares, bem como na relação de urbanidade com o quadro de professores e direção da escola.
- 6.3 Realizada a aferição dos dados do aluno bolsista e seu grupo familiar e constatado que não se enquadram mais no perfil socioeconômico exigido pela Lei 12.101/2009, por estarem com renda per capita superior a 1,50 salários mínimos para bolsa integral de 100% e de 1,51 salários mínimos até 3,0 salários mínimos para bolsa parcial de 50% o usufruto da bolsa social deverá ser ENCERRADO para o próximo ano letivo.
- 6.4 Antes do ENCERRAMENTO definitivo da bolsa integral pelo desenquadramento do perfil socioeconômico do grupo familiar, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o usufruto de bolsa parcial de 50% e oferecida esta alternativa ao responsável legal/financeiro, que manifestará seu aceite com a assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Parcial a partir do ano de 2019.
- 6.5 O ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa social será registrado somente após a análise do pedido de reconsideração previsto no Item 7.2, caso seja apresentado pelo responsável legal/financeiro.

6.6 Em se confirmando o ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa, o responsável legal/financeiro assinará Termo de Encerramento de Usufruo de Bolsa Social, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7. Da veracidade de informações

7.1 O responsável legal/financeiro que omitir ou prestar informações e/ou documentações falsas ou inverídicas terá o usufruto da bolsa cancelado a qualquer tempo, ficando impedido de participar de novos processos seletivos de concessão de bolsas sociais, em qualquer uma das Unidades de Educação Básica DO COLÉGIO SANTA MARIA.

7.2 Em o responsável legal/financeiro não concordar com a decisão de cancelamento da bolsa social, terá o prazo de 5 (cinco) dias para protocolar seu pedido de reconsideração da decisão, devidamente justificado com documentos que comprovem as razões apresentadas.

7.3 A Equipe de Avaliação em conjunto com a direção da Unidade irá avaliar o pedido de reconsideração apresentado, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

8. Das disposições finais

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Análise e Concessão de Bolsas de Estudos do Colégio SANTA MARIA e/ou responsável pela avaliação do aluno em conjunto com a Diretoria de Ação Social e Filantropia.

8.2 O responsável legal/financeiro deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente Edital.

8.3 A continuidade do usufruto da bolsa social para o ano letivo de 2019 está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Manutenção de Bolsistas e a não apresentação de documentação atualizada que comprove a condição de bolsista será motivo de ENCERRAMENTO da bolsa em usufruto.

Cascavel, 22 de outubro de 2018

Irmã Marili Aparecida Fernandes MSSps
Diretora - Representante do comitê de Bolsas Colégio Santa Maria



ANEXO I

COLÉGIO SANTA MARIA
Irmãs Missionárias Servas do Espírito Santo
Educação Infantil – Ensino Fundamental e Médio
www.csmaria.org.br

Ficha Socioeconômica

Unidade de Ensino:		
MUNICÍPIO:		UF:
II Dados de Identificação do ALUNO		
Nome		
Data Nasc.:	Idade:	Local:
Certidão de Nascimento n°:	Livro:	Folha:
Carteira de Identidade N°	Órgão Emissor:	Data Emissão:
Carteira de Trabalho:	Série:	Data Emissão:
Série cursada em 2018:	Série cursada em 2019:	
III Dados de Identificação FAMILIAR		
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Município:
Telefone para recado:		
Nome do Pai:	Idade:	
Grau de Instrução:	Profissão:	
Nome da Mãe:	Idade:	
Grau de Instrução:	Profissão:	
Outro Responsável:	Parentesco:	
Grau de Instrução:	Profissão:	
Endereço para contato:		
Telefone para contato:		

IV – SITUAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA
Moradia: própria() alugada() cedida() Outra:
Tipo de moradia: alvenaria() Mista() Madeira() apto() N° de peças:
Luz elétrica: R\$
Água: R\$
Telefone: R\$
Renda Bruta do pai: R\$
Renda Bruta da mãe: R\$
Renda Bruta dos demais componentes do Grupo Familiar: - -
Total da renda familiar (soma da renda bruta de todos componentes do grupo familiar) R\$
N° de dependentes de renda:
Renda per capita R\$

V – DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o Colégio/Escola _____ poderá cancelar o benefício, no caso de constatar alguma inveracidade.

Cascavel, ____ de _____ de 201__.

(assinatura do responsável legal/financeiro)



COLÉGIO SANTA MARIA
Irmãs Missionárias Servas do Espírito Santo
Educação Infantil – Ensino Fundamental e Médio
www.csmaria.org.br

(observação a ser colocada no verso da ficha socioeconômica)

Após avaliação socioeconômica, declaramos que o(a) aluno(a)

_____ está _____ (APTO ou NÃO APTO) a manter o usufruto da bolsa social no percentual de _____ % para o ano de 2019.

Cascavel, _____ de _____ de 201_.

(Direção da Escola/Colégio)
(Equipe de Avaliação)



ANEXO II

Processo de Aferição de Condição Socioeconômica de Bolsistas Parciais e Integrais

OBSERVAÇÃO: Para cada um dos Grupos de Documentos abaixo relacionados, o responsável legal/financeiro deverá apresentar somente um deles para demonstrar as informações que precisam ser confirmadas.

Por exemplo: para comprovação de renda, deverá escolher aquele documento que melhor demonstra seus rendimentos mensais.

1 - GRUPO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados de todos os componentes do grupo familiar)

- Carteira de Identidade e CPF.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Certidão de nascimento para os componentes menores de idade ou que ainda não tenham Carteira de Identidade nem CPF.
- Certidão de casamento.
- Escritura Pública de União Estável.
- Declaração de próprio punho de União Estável com firma/assinatura reconhecida em cartório, caso não possua a Escritura Pública de União Estável efetivada em cartório.

2 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados, do aluno e dos componentes do grupo familiar). O responsável legal/financeiro, através dos documentos apresentados, deve conseguir comprovar que os componentes do grupo familiar residem todos no mesmo endereço. Apenas componentes menores de idade, dependentes do responsável legal/financeiro ou do cônjuge não necessitam comprovar o endereço. Neste caso, a Certidão de Nascimento será a prova do vínculo com o grupo familiar, desde que os pais residam no mesmo endereço.

- Três últimas contas de água, gás, energia elétrica ou telefone fixo;
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com assinatura/firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel (documento original).
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB) onde se identifique o endereço da pessoa física.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

3 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar. Basta apresentar um tipo de documento para cada um dos tipos de renda. As relações abaixo são sugestões de tipos de comprovantes de renda.

II - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados abaixo.

V - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a Equipe de Avaliação, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

Veja abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) o grupo familiar se enquadra e apresente os documentos de acordo com o caso de cada um dos componentes que possuam renda:

3.1 – ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada que comprove os rendimentos recebidos nos contracheques (considera-se CTPS registrada aquela com vínculo empregatício ativo).
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Observação 1: CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento. Para estes casos, o candidato deverá se enquadrar em alguma das demais atividades.

3.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar.

3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.4 - AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal. Em caso de contracheques somente de Pro Labore e estando isento de apresentar Declaração do IRPF, deverá comprovar a renda mensal efetivamente recebida mediante apresentação de DECORE, elaborada por profissional contábil devidamente registrado.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda assim como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal constante do Item 4.8.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

3.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.8 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL, “BICOS” OU OUTROS RENDIMENTOS

- Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda.
- Carteira de Trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).

3.9 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

- Carteira de Trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa.
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).

3.10 - DESEMPREGADO

- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).
- Carteira de trabalho (cópia da pág. com foto, pág. qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).

- Extrato do Fundo de Garantia (retirar nas agências da Caixa Econômica Federal ou demonstrativo recebido por correio).
 - CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).
- * Em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego.

Obs. 1: Os critérios para apuração da renda comprovada são os estabelecidos nos Anexos da Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.

Obs. 2: A renda per capita dos componentes do grupo familiar será calculada respeitando a previsão Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.

4. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério do coordenador do PROUNI.

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIENCIA

Diretoria de Ação Social e Filantropia

Outubro/2018



Anexo III

Encerramento do Usufruto de Bolsa Social

Por este instrumento, o(a) Senhor(a) _____,
Diretor(a) da Unidade _____ e responsável legal da Equipe de
Avaliação registra o encerramento do usufruto da bolsa social _____ - **Parcial
50% ou Integral de 100%**, concedida ao (à) aluna (o) _____
da _____ Série _____.

Motivo para o Encerramento do Usufruto da Bolsa:

- Renda percapita do grupo familiar superior ao permitido pela Lei 12.101/2009
- Documentos apresentados não condizem com a composição do grupo familiar a que pertence a aluna
- Não comparecimento para apresentação de documentos complementares e entrevista agendada
- Aluno não apresenta rendimento escolar satisfatório nem assiduidade escolar
- Responsável legal/financeiro não tem mais interesse em manter a bolsa social
- Outro motivos. Especificar: _____

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Responsável legal/financeiro

Direção da Unidade de Ensino